

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A 104

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 862/2002

“Cria o Projeto Aquarela de atendimento à criança e ao adolescente do município de Rubinéia e dá outras providências”.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA,
Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de
suas atribuições legais, FAZ SABER que a
Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Rubinéia o Projeto: “AQUARELA” com o fim de atender às crianças e os adolescentes do Município com idade compreendida entre 07 (sete) e 16 (dezesseis) anos.

Artigo 2º - O Projeto “AQUARELA” tem como objetivo desenvolver atividades sistemáticas e planejadas, envolvendo práticas educativas, culturais, esportivas, artesanais e técnicas de trabalho a serem promovidas por seus monitores para atendimento das crianças e adolescente fora do horário de aula.

Artigo 3º - O presente Projeto será vinculado ao Departamento de educação e Cultura do Município que se responsabilizará pelo seu funcionamento, manutenção, controle e acompanhamento das ações sócio-educativas .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,
Em, 13 de novembro de 2002.


ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.


EDY CARLOS SANTOS DE LIMA
Chefe do Setor de Projetos e Planejamento